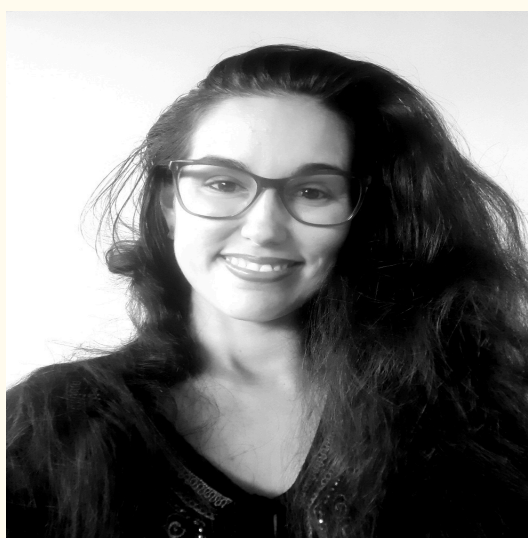


Texto do convidado

Aborto, neoliberalismo e reprodução social: para além da aparência de uma “cortina de fumaça”

Arelys Esquenazi Borrego



Professora do Departamento de Economia da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes). Doutora em Política Social pelo PPGPS da Ufes. Graduada e mestre em Economia pela Universidade da Havana (UH-Cuba). Forma parte do Núcleo de Estudos em Movimentos Sociais (NEMPS-Ufes) e do Grupo de Trabalho de CLACSO “Género, (des)igualdades y derechos en tensión”.

Recebi com muita alegria o convite para escrever na revista do PET Economia, que dedica seu presente número para fazer uma análise crítica do processo e projeto neoliberal. Fiquei muito tempo pensando sobre quais

possíveis diálogos abrir com as(os) estudantes a partir desta ponte. Decidi aproveitar o espaço para fazer o exercício de eleger um tema polêmico e relativamente distante do campo da Economia, sem o esforço de pensá-lo em uma perspectiva de não fragmentação do econômico, do social e ambos do aspecto político-histórico. Trata-se das disputas em torno dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres e pessoas que gestam e, mais especificamente, a questão do aborto.

Para um primeiro olhar, pareceria que essa é uma temática extremamente distante da Economia, muito mais próxima de outras áreas do conhecimento como Medicina, Ciências Sociais, Direito etc. Procuraremos mostrar que – assim como tantos outros debates em aparência muito distantes: trabalho doméstico, trabalho de cuidado, reprodução social etc. – o aborto também pode e deve ser analisado na perspectiva da economia feminista, do feminismo marxista e da crítica da economia política, ou seja, na Ciência Econômica. Ao longo deste artigo, procuraremos mostrar o que

tudo isso tem a ver com a crítica ao Neoliberalismo, tema central neste número da revista.

Recentemente o Projeto de Lei (PL) 1904/2024 conhecido como “PL da gravidez infantil” ou “PL do estupro” ganhou notoriedade. Trata-se de uma proposta de lei que procura equiparar o aborto realizado a partir da vigésima segunda semana de gestação ao crime de homicídio simples, mesmo nos casos previstos em lei.² Tanto o conteúdo do PL, quanto o caráter antidemocrático da tramitação em regime de urgência na Câmara dos Deputados(as), gerou, no início de junho de 2024, uma forte mobilização contrária nas mídias e nas ruas no Brasil, tendo como um dos principais articuladores, o movimento feminista (além da participação de outros movimentos sociais, partidos, pesquisadores(as), profissionais de diversas áreas, etc.).

O resultado conjuntural foi a retirada da pauta no Congresso Nacional barrando temporariamente a votação desse projeto – mas não seu arquivamento definitivo. Igualmente,

² No Brasil o aborto é legalmente permitido em três situações excepcionais (causais): risco de morte da pessoa gestante, em casos de estupro ou em casos de anencefalia fetal. Desde 1940, o Código Penal, segundo seu artigo nº 128, determinava a garantia do aborto praticado por profissionais da saúde em duas situações excepcionais: quando existe risco de morte da gestante ou em casos de gravidez decorrente de estupro. Posteriormente em 2012, o Supremo Tribunal Federal (STF) definiu através da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 54, que o aborto induzido em casos de anencefalia fetal também não seria considerado crime, podendo-se optar pela interrupção voluntária da gestação através da assistência médica.

mesmo que de forma tímida, conseguiu-se avançar no debate social sobre o que essa proposta de lei poderia representar, tanto em termos da criminalização das mulheres, meninas e pessoas gestantes como em termos de retrocesso/ataque aos direitos sexuais e reprodutivos legalmente referendados (embora nem sempre garantidos).

Nesse contexto, – assim como em outras ocasiões, quando ganham centralidade dentro do debate público projetos, pautas, discursos conservadores e/ou antidireitos – uma parte da crítica que se mobiliza dentro do campo progressista apela à noção da “cortina de fumaça”. Dentro dessa visão, o PL 1904/2024 representaria uma espécie de “cortina de fumaça”. Ou seja, vem à tona uma compreensão de parte da esquerda e de pessoas progressistas de que, na verdade, essas pautas morais/conservadoras estariam desviando nossa atenção de outras pautas ou acontecimentos mais centrais ou urgentes. A noção da “cortina de fumaça” é uma forma implícita de validar para onde deveríamos canalizar as energias/tempos das nossas reivindicações e lutas mais urgentes.

Recentemente, no contexto das eleições municipais, essa compreensão também ganhou força. A pauta da descriminalização e/ou legalização do aborto ficou muitas vezes não explicitada ou secundarizada em relação a outras pautas e propostas consideradas pelos(as) candidatos(as) como mais centrais/urgentes ou

menos polêmicas para o eleitorado.³ Importante destacar que historicamente a defesa da descriminalização e/ou legalização do aborto é uma pauta extremamente atacada, seja no legislativo, no judiciário, no executivo ou em nível social.⁴

No entanto, também não surpreende que nas recentes eleições municipais, partidos e políticos(as) com posturas mais conservadoras de direita e extrema-direita, tenham explicitado a defesa do discurso antiaborto, muitos deles(as) se comprometendo nas suas campanhas a destinar futuros recursos (fundos públicos) para instituições pró-vida que “apoiam” mulheres para evitar o aborto.

O cenário descrito, marcado por uma acirrada disputa em torno da pauta do aborto e por uma forte ofensiva reacionária, torna-se ainda mais preocupante se consideramos alguns dados sobre a realidade brasileira que

³ Apesar do aborto ser um evento comum na vida reprodutiva de quem gesta – assim como menstruação, parto, amamentação e contracepção etc. – o tema encontra-se arraigado em desinformação, moralismos, tabus e estigmas sociais. A sua criminalização afeta não apenas quem tem o direito de interrupção garantido pela lei atual, mas também quem sofre com o aborto espontâneo.

⁴ No entanto, nos últimos anos diversas pesquisas mostram uma melhoria na opinião pública. Por exemplo, segundo pesquisa da Ipsos em 2023, a maior parte da população brasileira se diz favorável ao aborto nas causas já previstas em lei: 70% apoiam a legalidade do aborto quando a gravidez é resultado de estupro, 66% quando a gravidez ameaça a vida da pessoa gestante e 50% quando o feto tem sérios problemas de saúde (IM.PULSA, 2024). Também em 2023, a Quaest divulgou outra pesquisa que mostra o apoio amplo da população brasileira à descriminalização: 84% afirmaram que a mulher que fizer um aborto não deve ser presa (IM.PULSA, 2024).

evidenciam que o aborto é uma questão de saúde pública – e econômica.⁵ Segundo dados da *Pesquisa Nacional do Aborto* de 2021 (PNA-2021), “cerca de 10% das mulheres em 2021 disseram ter feito ao menos um aborto na vida (15% em 2010). Estimamos que aproximadamente uma em cada sete mulheres (15%) teve um aborto aos 40 anos” (Diniz, Medeiros e Madeiro, 2023, p. 1601). No entanto, a proporção de abortos é maior entre as mulheres jovens, pretas, pardas e indígenas, com renda até 1 salário-mínimo, residentes do Norte e Nordeste (Diniz, Medeiros e Madeiro, 2023).

Atualmente, o aborto configura-se entre as quatro primeiras causas de óbitos maternos no Brasil. A PNA-2021 também evidenciou diversas desigualdades sociais que historicamente estruturam este fenômeno. Nesse sentido, é possível sim traçar um perfil das mulheres em maior risco de óbito por aborto: pretas e indígenas, de baixa escolaridade, com menos de 19 e mais de 40 anos, vivendo nas regiões Norte, Nordeste e Centro-oeste (Diniz, Medeiros e Madeiro, 2023).

Este escrito pretende contribuir a desconstruir a ideia de que o aprofundamento da ofensiva reacionária é simplesmente uma “cortina de fumaça” que tira nossa atenção,

⁵ O Sistema Único de Saúde (SUS) atende 9 de cada 10 pessoas com complicações decorrentes do aborto. Estima-se o gasto de R\$ 500 milhões por ano pelo SUS com atendimentos de complicações em abortos inseguros que foram realizados, o que se configura em R\$ 13.700 por dia, R\$570 por hora (Diniz, Medeiros e Madeiro, 2017).

forças e tempos de lutas do “realmente importante” (às vezes entendido como o único importante: barrar o avanço da austeridade, do ajuste estrutural permanente, da acirrada disputa pelo fundo público dentre outros elementos). Ou seja, o que pretendemos debater é que, essencialmente, não são dois processos separados: pautas morais/conservadoras e pautas econômicas neoliberais. Pelo contrário, são duas faces da mesma moeda, são duas dimensões diferentes, porém, articuladas, do mesmo processo da hegemonia neoliberal, como parte do intento de gestão da crise do capital.

O nosso argumento é que a visão que não articula o projeto político conservador com o projeto econômico monetarista neoliberal é uma leitura parcial/reduzida do fenômeno. A muito usual noção da “cortina de fumaça” constitui:

- 1) Uma visão reducionista do próprio projeto Neoliberal;
- 2) Uma visão limitada dos âmbitos da luta de classes e da disputa de projeto societários;
- 3) Uma compreensão fragmentada da realidade (e da própria lógica do capital).

Um *primeiro elemento* é analisar os embates em torno do aborto – criminalização vs. descriminalização/legalização – a partir da correlação de forças na luta de classes entre capital-trabalho e a partir das disputas entre o movimento conservador e o movimento feminista. Nesse sentido, a ofensiva reacionária

(conservadora, fundamentalista, de extrema-direita, fascista), que nos últimos anos se acirra em nível internacional e nacional, é também uma contraofensiva teórica, política e social, quanto aos avanços do movimento feminista em sua luta pela descriminalização e pela legalização do aborto.

Maia (2022) oferece uma interessante perspectiva histórica-política da configuração desses embates no legislativo brasileiro. A pesquisa sistematiza todos os projetos de lei em relação ao aborto desde 1985 até 2020. A sistematização permite entender que é uma disputa/luta que vem de longe, porém com um acirramento maior nos últimos anos. No período analisado foram, no total, apresentados 31 projetos de lei ampliando a legislação vigente sobre o aborto e, em contrapartida, 70 projetos propondo restringir a legislação – 83% desses projetos de lei foram apresentados por parlamentares do sexo masculino, que são maioria no legislativo brasileiro. O estudo também mostra que 2019 e 2020, nos dois primeiros anos do governo do ex-presidente Jair Bolsonaro, aconteceu um crescimento substancial das propostas de projetos de leis contrários ao aborto (Maia, 2022).⁶

⁶ No entanto, por mais que se tenha produzido um acirramento dos ataques durante o governo Bolsonaro – com o próprio executivo promovendo discursos, posturas e projetos antiaborto – os ataques e propostas contrárias têm uma longa história e são estruturantes do fazer político brasileiro. Dados mais recentes mostram que no ano de 2023 foram apresentados no poder legislativo 42 projetos de lei sobre o aborto, deles, 39 eram contrários ou visavam restringir a legislação (AzMina, 2024a).

Entender o histórico das disputas pelo aborto permite entender melhor os antecedentes mais próximos do PL 1904/2024. Assim, no final do ano 2023 se inicia a votação da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 442 no Supremo Tribunal Federal (STF). A então presidente da corte e relatora, ministra Rosa Weber, deu voto favorável à descriminalização da interrupção voluntária da gestação até a 12ª semana.⁷ No início de 2024 o também ministro do STF Alexandre de Moraes votou favorável a suspender a resolução sobre aborto do Conselho Federal de Medicina, que proibia a indução de assistolia para abortos induzidos legalmente após as 22 semanas de gravidez. O PL 1904/2024 é uma resposta a essas duas decisões, porém, inserida dentro de uma contraofensiva que vem se aprofundado a cada ano – destaca-se que partidos de direita e extrema-direita vem ampliando paulatinamente o número de cadeiras dentro do legislativo.

Para entender o acirramento da ofensiva reacionária em relação ao aborto nos últimos anos é importante entender o panorama político, social e econômico no Brasil. A contraofensiva conservadora pode ser analisada como reação a várias iniciativas puxadas por movimentos feministas e de mulheres. Exemplo disso são a mobilização do “*Ele Não, Ele Nunca*” no contexto das eleições presidenciais de 2018, a Campanha “*Nem Presa nem Morta*” (desde 2018), e a Campanha “*Criança não é mãe*” (desde 2023). São iniciativas impulsionadas por movimentos

feministas, de mulheres e instituições comprometidas com a luta pelos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres e pessoas que gestam. Destacamos também duas importantes articulações: a criação da *Frente Nacional Contra a Criminalização das Mulheres e Pela Legalização do Aborto no Brasil* (2007) e a *Frente Nacional Parlamentar Feminista e Antirracista* (2019). Os anteriores são alguns exemplos no contexto nacional que ilustram a maior organização e força que a pauta do aborto vem ganhando dentro do movimento feminista brasileiro nos últimos anos – processo que também acontece em nível mundial, sobretudo a partir de 2016 com a nova primavera feminista.

Paralelamente, a partir de 2019 se aprofunda a contraofensiva conservadora no executivo, legislativo e judiciário (Esquenazi; Ferraz, 2023). Um exemplo relevante é a criação, em 2019, da *Frente Parlamentar Mista Contra o Aborto e em Defesa da Vida* - cuja finalidade explícita é combater a interrupção da gravidez e evitar a legalização desse procedimento. Essa frente atualmente reúne 171 deputados(as) e 10 senadores, entre eles, Nikolas Ferreira (PL-MG), o vice-coordenador, e a deputada federal Chris Tonietto (PL-RJ), coordenadora da frente (AzMina, 2024b).

Destacar que a atuação destes políticos e das diversas frentes parlamentares antiaborto⁸ não se restringe a utilizar o palco para: i)

⁷ Logo depois, o julgamento da ADPF 442 foi suspenso.

⁸ O combate aos direitos reprodutivos é também reforçado pela *Frente Evangélica*, *Frente Católica Apostólica Romana* e *Frente em Defesa da Vida e da Família* (AzMina, 2024b).

viralizar discursos conservadores e fundamentalistas contrários ao aborto legal; ii) homenagear o movimento pró-vida e abrir requerimentos para homenagear o dia do nascituro; iii) propor projetos de lei contrários aos direitos legalmente referendados em relação ao aborto.⁹ Trata-se também de repasse de parte do orçamento público com apoio financeiro a organizações do terceiro setor através de emendas impositivas e do outorgamento de títulos de utilidade pública a organizações do terceiro setor que tem uma atuação antiaborto encoberta.¹⁰

Os exemplos anteriores ilustram que não é simplesmente uma questão de “cortina de fumaça”. A luta pelo aborto está no cerne de uma disputa muito forte, de um lado pelos feminismos e movimentos de mulheres vs,

⁹ A deputada federal Chris Tonietto (PL-RJ) coordena a *Frente contra o Aborto* pela segunda legislatura consecutiva. Ela é líder em discursos contra a interrupção da gestação na tribuna da Câmara e apresentou 16 projetos de lei no atual mandato (iniciado em 2023), um deles é o Projeto de Lei 2.893/19, que objetiva retirar as possibilidades de aborto legal do Código Penal (AzMina, 2024b).

¹⁰ Segundo a pesquisa do Lobby Antiaborto da Revista AzMina (2024c), Nikolas Ferreira (PL-MG) destinou R\$ 150 mil à *Casa Mãe Oásis da Imaculada* (cuja razão social: Associação Pró Vida Oásis da Imaculada – Centro de Defesa do Nascituro), por meio de emenda impositiva, em 2022, no último ano de mandato dele como vereador em Belo Horizonte. Em 2023, já como deputado no Congresso Nacional, Nikolas direcionou R\$76.266 ao Projeto “*Casa Mãe*” da mesma associação. Por sua vez, a deputada federal Chris Tonietto (PL-RJ) em 2020 endereçou emendas para a *Associação Virgem de Guadalupe* e o *Centro de Reestruturação para a Vida (Cervi)*, sediadas nas cidades de São José dos Campos e São Paulo, respectivamente. Cada entidade recebeu R\$100 mil através do Ministério das Mulheres, conforme documentos do Portal da Transparência (AzMina, 2024c).

partidos e movimentos conservadores (religiosos ou não) que são abertamente antifeministas e antidireito sexuais e reprodutivos. O aborto está no cerne da disputa entre uma proposta democrática em defesa do Estado laico e de direito vs outra, antidemocrática liderada por uma extrema-direita com traços fascistas, que nega que os direitos sexuais e reprodutivos são direitos humanos. O PL 1904/2024 é só mais um exemplo desse extenso confronto.

O neoconservadorismo e o fundamentalismo pregam o culto à vida, mas deveríamos questionar sobre quais vidas importam ao movimento pró-vida? O neoliberalismo prega o culto à liberdade, mas talvez deveríamos questionar sobre: de que tipo de liberdade estamos falando? Liberdade para quem? Qual é a efetiva liberdade e possibilidade de escolha que a sociedade neoliberal garante para uma pessoa pobre, preta e periférica?

A história da menina de São Mateus/ES em 2020 mostra como fio inicialmente negado a uma criança de 10 anos, vítima de estupro por familiar durante quatro anos, o seu direito legal de decidir sobre seu corpo ao escolher interromper uma gravidez de 22 semanas que colocava em risco sua vida.¹¹ Assim, para além

¹¹ Essa situação foi amplamente abordada na mídia porque a menina, que teve seus dados vazados pela internet, precisou ser deslocada para Recife após uma negativa de atendimento no Espírito Santo. Posteriormente, a menina deu entrada no Hospital Estadual Roberto Silveiras, todavia, só obteve o devido atendimento e seu direito assegurado no Centro Integrado de Saúde Amauri de Medeiros (CISAM) em Pernambuco.

do debate epistemológico e filosófico, vida e liberdade, gostaríamos de destacar que nos parece reducionista pensar a questão do aborto como um embate entre movimento pró-vida vs. movimento pró-escolha.

Em contraposição, algumas vertentes do feminismo vão defender a noção de direitos reprodutivos e de justiça social e suas sínteses a través da noção de *justiça reprodutiva* – importante contribuição do movimento feminista negro. Nesse sentido, consideramos que a disputa sobre o aborto também deve ser olhada a partir da lente da classe social, do gênero, da raça/etnia, etc. Ela não é só religiosa, cultural, ideológica, política, mas também econômica. Disputa que tem como principais vítimas meninas, mulheres e pessoas que gestam, tendo diariamente seus direitos negados.

Um *segundo argumento* para desmontar a noção da tal “cortina de fumaça”, é que essa interpretação responde a uma visão reducionista do neoliberalismo. Já são quase cinco décadas de hegemonia neoliberal, mas ainda se tem uma grande dificuldade de entender em uma perspectiva de totalidade esse processo e projeto contemporâneo da lógica do capital. Nosso argumento nesse sentido objetiva retomar algumas contribuições marxistas.

Autores como Anderson (1995), Harvey (2005), Dardot e Laval (2016), argumentam sobre a necessidade de pensar o neoliberalismo não só como um projeto econômico, mas também como um projeto político. Ou seja, em análises diferentes, os autores caminham na

interpretação do neoliberalismo como ideologia, racionalidade e visão de mundo específica. Mais recentemente autores(as) como Brown (2019), Chamayou (2020) e Mattei (2023), teceram leituras coincidentes, argumentando que o neoliberalismo é um projeto econômico e político essencialmente antidemocrático, autoritário e conservador.

Nesse sentido, destacamos as contribuições de Wendy Brown (2019). A autora argumenta que a razão neoliberal defendida por Frederick Hayek – na sua obra seminal do neoliberalismo “*O caminho de servidão*” (1990 [1944]) – visava habilitar o *mercado* e a *moral* como pilares de uma sociedade livre. Ou seja, um dos argumentos de Brown (2019) é que a defesa da moral tradicional já estava inserida na proposta fundacional de Hayek.

“Se quisermos ser bem-sucedidos na guerra de ideologias e conquistar os indivíduos honestos dos países inimigos, devemos em primeiro lugar recuperar a fé nos valores tradicionais que este país representava no passado e possuir a coragem moral de defender com tenacidade os ideais atacados pelos nossos inimigos. Não conquistaremos adesões com desculpas envergonhadas e com asserções de que estamos nos regenerando rapidamente, nem com explicações de que estamos procurando conciliar os valores tradicionais ingleses e as novas ideias totalitárias. O que importa não são os últimos melhoramentos que possamos ter introduzido nas nossas instituições sociais, pois isso representa muito

pouco em comparação com as diferenças básicas entre dois sistemas de vida opostos. *Importa a nossa fé inabalável nas tradições que fizeram deste país uma nação de homens livres e retos, tolerantes e independentes*” (Hayek, 1990[1944], p.231 versão digital)

Por isso, a autora defende a noção de “projeto neoliberal mercado-e-moral”. Para ela, o neoliberalismo também deve ser entendido como uma reação autoritária e conservadora. Nessa perspectiva, o projeto neoliberal visa não só privatizar, mercantilizar, desregular, etc. tudo que for possível. É também um projeto por uma agenda que não permita questionar as hierarquias, as desigualdades e as discriminações. Ou que, mesmo incorporando algumas reivindicações e pautas mais progressistas, as integre de forma que não coloquem em xeque as relações de opressão e exploração – o que é fundamental para garantir e ampliar a acumulação de capital.

Ao invés de separarmos a agenda neoliberal da agenda (neo)conservadora, ou acreditar que as pautas morais são simplesmente uma “cortina de fumaça”, deveríamos questionar epistemológica e teoricamente como foi que se construiu esse projeto e processo, hoje hegemônico. Avaliamos que não são duas agendas teóricas e políticas separadas que posteriormente se entrelaçam convenientemente. Embora partidária e programaticamente as articulações entre (neo)liberais e (neo)conservadores possam se produzir concomitantemente ou depois da

ascensão neoliberal, o entrelaçamento desses interesses é bem anterior.

Em resumo, intentamos argumentar a partir deste segundo elemento que as pautas morais/conservadoras – entre elas as posturas antiaborto ou contrárias à educação sexual e aos anticoncepcionais – não são um elemento contingente de uma agenda política diferente e particular (neo)conservadora, elas são estruturantes da racionalidade e do projeto neoliberal.

Mas, e se continuamos olhando para atrás na história do capitalismo, será que devemos pensar as pautas morais/conservadoras que defendem a tradição, os costumes e, portanto, a manutenção de um conjunto de relações de opressão (gênero/sexo, raça/etnia, sexualidade, capacidades, nacionalidades etc.) como estruturantes da sociabilidade capitalista? Será que do ponto de vista lógico-histórico devemos pensar na fusão das relações de exploração e de opressão no capitalismo? Será que podemos pensar a opressão de gênero a partir das suas bases materiais, analisando-as como resultado e condição da lógica do capital?

Um *terceiro argumento* que defendemos é que essa ideia da “cortina de fumaça” expressa uma compreensão dicotômica da realidade. Uma que fragmenta a análise da produção e da reprodução social dentro da totalidade do capital. Este terceiro argumento tenta caminhar para um outro plano de análise mais essencial. Esperamos que as discussões sobre os outros dois argumentos tenham semeado o caminho para fazer o percurso do concreto visível ao

abstrato, para depois juntos(as) fazer o percorrido de volta, desta vez ao concreto pensado da realidade capitalista neoliberal. Nesse sentido, visamos analisar o aborto e a gestação do ponto de vista do trabalho de reprodução social, tentando mostrar a articulação entre produção e reprodução social no capitalismo.

Dentro da perspectiva do feminismo marxista da Teoria da Reprodução Social (TRS)¹², a reprodução da força de trabalho inclui a reprodução biológica, mas não se restringe a ela. Ou seja, engloba outras dimensões da reprodução material e subjetiva da força de trabalho (Arruzza; Bhattacharya; Fraser, 2019). A modo de resumo, poderíamos dizer que a reprodução da força de trabalho abarca três elementos: i) regeneração da força de trabalho: lavar roupa, fazer comida, faxina etc. (trabalho doméstico), mas também da condição psíquica/mental (trabalho emocional) e subjetiva; ii) a regeneração dos não trabalhadores(as): ex. crianças, idosos(as), pessoas com deficiência etc. (trabalho doméstico); iii) geração de trabalhadores(as) “frescos(as)”: trabalho de gestação, parto, amamentação, assim como outras “fontes” de trabalhadores(as) tais como trabalho migrante ou trabalho análogo à escravidão. Em resumo, o âmbito da reprodução social é o espaço no qual

a força de trabalho é gestada e reproduzida diária e geracionalmente.

Por isso, a reprodução social é uma condição indispensável para a possibilidade da produção econômica em uma sociedade capitalista (Fraser, 2023). Os diversos trabalhos que a integram – sejam remunerados ou não, formais ou informais, desenvolvidos no âmbito público ou na unidade doméstica – são essenciais para garantir condições para o processo de valorização, mesmo que indiretamente. O trabalho de reprodução social garante não só a disponibilidade da força de trabalho (atual e futura), mas também a sua adequação aos requerimentos da acumulação capitalista por meio da socialização de valores, ideologias, habilidades, capacidades e do disciplinamento e controle dos corpos.

No entanto, pese a sua centralidade, o trabalho de reprodução social se concretiza maioritariamente na sociedade capitalista de forma invisibilizada, subalternizada e desvalorizada. Como tendência, a lógica do capital procura enxugar, diminuir e precarizar os recursos que confere à reprodução social (Arruzza, Bhattacharya e Fraser, 2019). Isso se concretiza na constante pressão que exerce a acumulação de capital sobre a reprodução social, com o intuito de reduzir os “custos” da reprodução da força de trabalho. Processo que contribui no rebaixando do valor da força de trabalho, o que, por sua vez, permite ampliar o processo de apropriação de mais-valia e de acumulação de capital.

¹² Destacamos a Lise Vogel (2022 [1983]) como autora fundacional da teoria unitária, assim como um conjunto de autoras(es) que compõem a Teoria da Reprodução Social contemporânea, dentre eles: Cinzia Arruzza, Thiti Bhattacharya, Susan Ferguson, David McNally, etc.

Porém, esse movimento de desvalorização, precarização e subordinação da reprodução social em função da produção de mercadorias, mesmo que seja funcional para a ampliação da acumulação é, ao mesmo tempo, essencialmente contraditório para essa lógica. Assim,

[...] toda forma de sociedade capitalista abarca uma tendência profundamente arraigada à crise ou à contradição socio-reprodutiva. Por um lado, a reprodução social é uma condição imprescindível para a acumulação sustentada do capital; por outro, a orientação do capitalismo para a acumulação ilimitada tende a desestabilizar os próprios processos de reprodução social em que se baseia (Fraser, 2023, p.3).

Essa contradição sócio-reprodutiva, embora inerente ao capitalismo como modo de produção, assume uma aparência diferente em todas as formas historicamente específicas da sociedade capitalista. Nas décadas de hegemonia neoliberal essa contradição que é estrutural e estruturante do capitalismo se acirra substancialmente.

A redução de “custos” (na linguagem e lógica do capital) na esfera da reprodução social se concretiza, por exemplo: i) impondo trabalhos domésticos gratuitos feitos compulsoriamente na unidade doméstica através da familiarização de cuidados; ii) multiplicando trabalhos assalariados altamente precarizados/feminizados no âmbito da reprodução social (desmontando ou não

reconhecendo direitos e garantias trabalhistas das trabalhadoras domésticas, das enfermeiras, dos profissionais da educação, etc.). São todos movimentos que ampliam as margens da acumulação do capital, seja direta ou indiretamente. Da mesma forma, a implementação mais acirrada da austeridade com sua agenda de mercantilização, privatização ou deterioração/desmonte dos serviços públicos e das instituições públicas de educação, saúde, saneamento, cultura, etc. também são formas de reduzir os “custos” da reprodução social em função da crescente valorização do capital.

É nesse sentido que a reprodução social não se pode entender senão na sua relação intrinsecamente contraditória, porém orgânica, com o processo de produção capitalista (Arruza, Bhattacharya e Fraser, 2019). O permanente intento de controle dos corpos, da sexualidade e da subjetividade das meninas, mulheres e das pessoas que gestam, assim como o cerceamento da *autonomia reprodutiva* e das condições econômicas, políticas e sociais que efetivam a *justiça reprodutiva* são, todos eles, elementos constituintes dessa tensão/contradição entre produção e reprodução social.

É por isso que para o capital, na sua atuação via Estado, interessa controlar a reprodução da força de trabalho, e por tanto a vida reprodutiva das mulheres, na medida em que tem relação direta ou indireta com a acumulação capitalista. Assim, não há vergonha em se defender estupro, atacar direitos sexuais e reprodutivos,

praticar transfobia. A tolerância social é alta com relação ao mencionado. Mas a luta pela legalização e descriminalização do aborto é fortemente criminalizada (Moraes, Roncato e Esquenazi, 2023, p.57-58).

Por último, gostaríamos de encerrar estas linhas colocando a reivindicação pelo aborto legal, seguro e gratuito dentro do contexto mais amplo das lutas sociais. Embora reivindicamos a descriminalização e a legalização total, estamos cientes que esta luta não é só no campo jurídico. Embora saibamos dos impactos negativos da criminalização e da clandestinidade do aborto, estamos cientes que esta reivindicação não é simplesmente uma questão de saúde pública. Embora denunciemos o conservadorismo e fundamentalismo predominantes nos diversos espaços sociais e aparelhos de hegemonia, sabemos que a luta vai para além do âmbito religioso, cultural e político. Ao longo destas páginas tentamos tecer argumentos e exemplos para destacar que esta disputa não é uma mera “cortina de fumaça”, e sim uma disputa que tem bases históricas, materiais e econômicas específicas na sociedade capitalista. Tentamos mostrar como nela se articulam e explicitam distintas formas de exploração e opressão.

A luta pela garantia e ampliação dos direitos sexuais e reprodutivos e pela justiça reprodutiva são lutas pela vida das meninas, das mulheres e das pessoas que gestam. As lutas pelo aborto legal, seguro e gratuito, assim como as lutas pela maternidade não compulsória,

desejada, diversa e socialmente assistida questionam algumas das bases da reprodução social no capitalismo. Não só meramente pautas identitárias ou reivindicações unicamente feministas. Pelo contrário, elas estão no cerne das lutas da classe trabalhadora e são, portanto, lutas a serem coletivamente disputadas.

Referências:

ANDERSON, P. Balanço do neoliberalismo. In: SADER, E.; GENTILI, P. (Orgs.). **Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995, p. 9-23.

ARUZZA, C.; BHATTACHARYA, T.; FRASER, N. (2019). **Feminismo para os 99%**. Um Manifesto. São Paulo: Boitempo Editorial, 2019.

AzMina. Deputados conservadores e organizações religiosas se unem contra o aborto legal, **Revista AzMina** 31 jul. de 2024c. Disponível em: <https://azmina.com.br/reportagens/frentes-parlamentares-articulam-lobby-antiaborto-no-congresso/>. Acesso em: 09/10/2024.

AzMina. Em 2023, 39 propostas prepararam terreno para PL que equipara aborto a homicídio, **Revista AzMina** 17 jun. de 2024a. Disponível em: <https://azmina.com.br/reportagens/em-2023-39-propostas-prepararam-terreno-para-pl-que-equipara-aborto-a-homicidio/>. Acesso em: 09/10/2024.

AzMina. Frentes parlamentares articulam lobby antiaborto no Congresso, **Revista AzMina** 26 set. de 2024b. Disponível em: <https://azmina.com.br/reportagens/frentes-parlamentares-articulam-lobby-antiaborto-no-congresso/>. Acesso em: 09/10/2024.

AzMina. Políticos lucram com cursos que espalham desinformação sobre aborto e feminismo, **Revista AzMina** 21 ago. de 2024d. Disponível em: <https://azmina.com.br/reportagens/politicos-lucram-com-cursos-desinformativos-sobre-aborto/>. Acesso em: 09/10/2024.

- BROWN, W. **Nas ruínas do neoliberalismo**: a ascensão da política antidemocrática no ocidente. São Paulo: Editora Politéia, 2019.
- CHAMAYOU, G. **A sociedade ingovernável**: uma genealogia do liberalismo autoritário. São Paulo: Ubu, 2020.
- DARDOT, P; LAVAL, C. **A nova razão do mundo**: ensaios sobre a sociedade neoliberal. São Paulo: Boitempo, 2016.
- DINIZ, D.; MEDEIROS, M.; MADEIRO, A. National Abortion Survey - Brazil, 2021. **Ciênc. saúde coletiva** [periódico na internet], v. 28, n. 6, jun., p. 1601-1606, 2023.
- DINIZ, D.; MEDEIROS, M.; MADEIRO, A. Pesquisa Nacional de Aborto 2016. **Ciênc. saúde coletiva** [periódico na internet], v. 22, n. 2, p. 653-660, 2017.
- FRASER, N. A Crise do Cuidado vista a fundo, **blog Editora Elefante**, 23 de set. de 2023. Disponível em: <https://editoraelefante.com.br/nancy-fraser-a-crise-do-cuidado-vista-a-fundo/>. Acesso em: 09/10/2024.
- HARVEY, D. **O neoliberalismo**: história e implicações. São Paulo: Loyola, 2005. Cap 1, p. 15-48.
- HAYEK, F. **O caminho da servidão**. Rio de Janeiro: Instituto Liberal, 1990[1944].
- IM.PULSA. Narrando com dados e histórias, IM.PULSA, 13 set de 2024. Disponível em: <https://www.impulsa.voto/materials/narrando-com-dados-e-historias/>. Acesso em: 09/10/2024.
- MAIA, M. C. M. **O debate político sobre a legalização do aborto no Brasil (1980-2020)**: neoconservadorismo e políticas antigênero na América Latina. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, 2022.
- MATTEI, C. **A ordem do capital**: como economistas inventaram a austeridade e abriram caminho para o fascismo. São Paulo: Boitempo, 2023.
- MORAES, L. C. G.; RONCATO, M. S.; ESQUENAZI, A. B. **A Revolução será Feminista**: aportes para lutas estratégicas da classe trabalhadora contra o capital. Marília: Lutas Anticapital, 2023.